



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE,
ASSOCIAÇÃO AMPLA EM REDE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 16 de JUNHO de 2023
REDE PRODEMA**

O Colegiado do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede (PRODEMA), formado pelas instituições UFPI, UFC, UFERSA, UFRN, UFPB, UFPE, UFS e UESC, resolve: atualizar as prerrogativas de produção para realização do exame de qualificação e defesa de tese, em função da nova classificação de periódicos Qualis CAPES.

CAPÍTULO 1 – OBJETIVOS

Art. 1º. A presente instrução normativa tem como objetivo regulamentar os pre requisitos de produção discente para o cumprimento das etapas de exame de qualificação e defesa de tese no Programa de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA), Associação Plena em Rede, tendo como objetivo cumprir com as normas atuais do sistema de classificação de periódicos para a avaliação de programas de pós-graduação.

CAPÍTULO 2 – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. Somente poderão submeter-se ao Exame de Qualificação os(as) alunos(as) que tenham: integralizados os créditos em disciplinas exigidos pelo curso; realizado as atividades complementares de estágio de docência; sido aprovados(as) no exames de proficiências em línguas estrangeiras; e, adicionalmente, tenha submetido pelo menos um artigo gerado pela Tese, em periódico com Qualis situado no extrato superior A (A1 a A4) ou que apresente fator de impacto (Journal Citation Reports – JCR);

CAPÍTULO 3 – DEFESA DE TESE

Art. 3º. Poderão se submeter a defesa de Tese os(as) discentes que obtiveram êxito no exame de qualificação e comprovem publicação (ou aceite) de um artigo em periódico com Qualis situado no extrato superior A (A1 a A4) ou que apresente fator de impacto (Journal Citation Reports – JCR);

§1º Será sempre considerada o evento de qualificação mais recente do Qualis CAPES, sendo que a submissão deve contar com autoria principal do discente e coautoria do orientador e do coorientador, se houver.

§2º Não serão aceitas produções em periódicos predatórios e que não respeitem

as boas práticas editoriais recomendadas pelo COPE (*Committee on Publication Ethics*). (<https://publicationethics.org/>).

CAPÍTULO 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua aprovação, e revogará todos os dispositivos contrários existentes nos programas associados à Rede PRODEMA.

Art. 5º. As demais condutas e procedimentos legais deverão cumprir com o Regimento geral vigente do Curso.

Art. 6º. Os casos omissos dessa instrução normativa serão deliberados pelo Colegiado Geral da Rede PRODEMA.

Resolução aprovada pelo Colegiado Geral da Rede PRODEMA em 16 de junho de 2023.

Natal-RN, 16 de junho de 2023

Profa. Dra. Viviane Souza do Amaral
Coordenadora Geral
Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente,
Associação Plena em Rede



Emitido em 16/06/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 2/2023 - DDM (17.42)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/06/2023 16:20)

VIVIANE SOUZA DO AMARAL

COORDENADOR DE CURSO

DDM (17.42)

Matrícula: ###747#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo:
INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN, data de emissão: **19/06/2023** e o código de verificação: **90cc5c3483**